LEI Nº 5.538 DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ – APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 35/2017 – Processo nº 2989/01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2017, a título de subvenção social, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 55.149.348/0001-37, com sede à Avenida Armando Salles de Oliveira, 548 – Vila Progresso - Porto Feliz / SP.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destina-se a atender relevante serviço de interesse público em atividades educacionais para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com o objetivo melhorar a qualidade de vida, através de ações, defesa de direitos, articulação, prevenção as deficiências, prestação de serviços e apoio as famílias.

ARTIGO 2º - Para receber a subvenção social que trata o ARTIGO 1º, a Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz - APAE, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do exercício de 2017.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE MAIO DE 2017.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 04 DE MAIO DE 2017

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO